

DECRETO Nº 7432/91  
de 18 de outubro de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 230 de 23/10/91

Dã nova redação ao art. 2º do Decreto nº 3493/80 de 11/11/80, já alterado pelo art. 1º do Decreto 4815/84 de 19/10/84.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São José dos Campos,

D E C R E T A,

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 3493 de 11/11/80, cuja redação já foi alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 4815 de 19/10/84 passa a vigorar da seguinte forma:

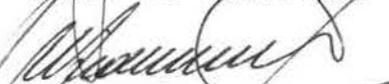
"Art. 2º - O Departamento de Recursos de Materiais deverá receber requisições de compras e contratação de serviços, somente até o dia 30 de novembro de cada exercício, exceto para as despesas com a merenda escolar, manutenção do Corpo de Bombeiros, manutenção do Pronto Socorro medicamentos em geral, material médico odontológico, material de estoque, manutenção de frota, propaganda e publicidade, convênios e comemorações em geral".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 4815/84.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de outubro de 1991.

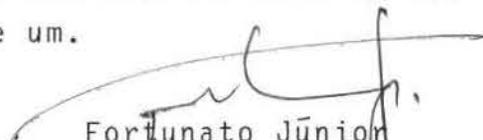


Pedro Yves  
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Administração

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos